

de crédito adição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios relativos ao corrente exercício ou recursos próprios da municipalidade do saldo disponível do exercício anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gundão, em 14 de junho de 1971.

Deus/Quarto de Agosto

Prefeito Municipal
Eulécia Marilândia

Secreário 1º/Secretário

Resolução n: 39/71

O Presidente da Câmara Municipal de Gundão Estado do Espírito Santo, Decreta e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art: 1º - Licença concedida ao Sr. Dr. Jehovah Meinanda Pereira, Prefeito Municipal de Gundão, prorrogação de licença por mais 30 dias para continuação do tratamento de saúde, conforme requerer, nos termos do laudo médico apresentado.

Art: 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gundão, em 10 de julho de 1971.

Dr. Oly Ramo - Vice Presidente, na Presidência da Câmara Municipal

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Gundão, aos dez dias do mês de julho do ano

de mil novecentos e setenta e um (1971)

João Manoel Pereira de Araujo neto. 1º Secretário
Cumpra-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 10
de julho de 1971

Decreto do Poder Executivo

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Mun-
icipal, aos dez dias do mês de julho do ano
de mil novecentos e setenta e um.

Luís Carlos Brandão
Desembargador p/ Secretário

Lei nº 348/71

Autoriza concessão de auxílio
e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Fundão,
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a conceder um auxílio na quantia de Cr\$ 1.700,00
(um mil e setecentos cruzeiros) a Igreja Católica desta
cidade, para término das obras da escadaria de
acesso a referida Igreja.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado a
abrir o crédito especial na quantia mencionada
no artº 1º, com recursos do excesso de arrecadação
previsto em índice técnico.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fun-
dão, em 12 de julho, de 1971.

Decreto do Poder Executivo
Prefeito Municipal

Luís Carlos Brandão
Desembargador p/ Secretário